

LEI MUNICIPAL Nº 1172/2022

Dispõe sobre a alteração de parte do quadro de cargos do art. 1º da Lei Municipal nº 1054/2019, datada em 29 de julho de 2019, bem como revogação da Lei Municipal n. 1056/2019, datada em 28 de agosto de 2019 e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei Orgânica n. 196/1989, **FAZ SABER** que a câmara Municipal *aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte de Lei:*

Art. 1º - Os Cargos de Médico Clínico (ESF), com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanal, passam a ter seus salários compostos de parte fixa (50%) e parte variável (50%), nos seguintes termos, conforme planilha abaixo:

SALÁRIO	PARTE FIXA	PARTE VARIÁVEL (GRATIFICAÇÃO)
R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros contar-se-ão a partir de 1º de novembro de 2022.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 1056/2019, datada em 28/08/2019.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.


JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal